

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI Nº 2.337, DE 07 DE JULHO DE 2023

Fica autorizada a abertura, de um Crédito Adicional Especial no orçamento da Câmara Municipal de Manguairinha, do exercício corrente, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou e eu ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial da Câmara Municipal de Manguairinha, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Fica autorizada a abertura, no orçamento do exercício corrente da Câmara Municipal de Manguairinha, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 426.000,00 (quatrocentos e vinte e seis mil reais), para criação das dotações orçamentárias conforme segue:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
2102	Departamento Legislativo		
31.90.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens	001	255.000,00
31.90.13.00.00.00	Obrigações Patronais	001	52.000,00
31.90.46.00.00.00	Auxílio Alimentação	001	9.000,00
33.90.14.00.00.00	Diárias	001	45.000,00
33.90.33.00.00.00	Passagens para o País	001	40.000,00
33.90.40.00.00.00	Serviço de Tecnologia da Informação	001	25.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 426.000,00

Art. 3º Para cobertura do que trata o artigo 2º deste Crédito Adicional Especial, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
01	PODER LEGISLATIVO		
001	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
1020	Construção do Edifício Legislativo		
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	50.000,00
2100	Manutenção do Legislativo Municipal		
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	001	190.000,00
2101	Manutenção das Atividades Administrativas do Legislativo		
33.90.40.00.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação	001	25.000,00
44.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	001	99.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material Permanente	001	62.000,00
	TOTAL DE CANCELAMENTOS		R\$ 426.000,00

Art. 4º Fica incluído a ação 2102 – Departamento Legislativo, e os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2193 de 15 de julho de 2021, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2022/2025..

Art. 5º Fica incluído a ação 2102 – Departamento Legislativo, e os valores das alterações orçamentárias demonstrados nos artigos 1º e 2º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº 2283 de 27 de setembro de 2022, que estabeleceu a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e três.

ELIDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod416069